



PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Processo: 2019.02.062579

Validade da Ata: 12 (doze) meses



FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME (MEGATECH), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.487/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.066.686-4, com endereço na Avenida Maranhão, nº 1732, Centro, CEP: 77.410-020, Gurupi - TO, e-mail: megatech.to@gmail.com, Fone: (63) 3312-7272, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 29.007, SJSP - TO, inscrito no CPF nº 623.533.811-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 80 - D, nº 208, Nova Fronteira, e-mail: rogerio1732@hotmail.com, Fone: (63) 9 8487 - 2185, Gurupi - TO.

Resolve: Registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER'S** destinados ao atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial - SRP - nº 014/2020.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 014/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 01/06/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 397/2020 às folhas nº 264, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.062579**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2- DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

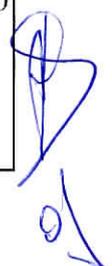
2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:



EMPRESA REGISTRADA: OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME (MEGATEH)
CNPJ: 04.027.487/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner preto CB435A (35A), p/ impressora HP Laserjet P1005, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO35A	14	UND	R\$ 44,10	R\$ 617,40
2	Toner preto CB436A (36A), p/ HP Laserjet M1120, P1505, M1522N, M1522NF, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO36A	25	UND	R\$ 44,10	R\$ 1.102,50
3	Toner preto CE505A (05A), p/ HP Laserjet P2055, P2035, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 05A	40	UND	R\$ 48,37	R\$ 1.934,80
4	Toner preto Q2612A (12A), P/ HP Laserjet Séries 1010, 1012, 1015, 3015, 3020 e 3030, Componentes 100% Novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 12A	40	UND	R\$ 42,97	R\$ 1.718,80
5	Toner preto Q2613A (13A), p/ HP Laserjet 1300, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 13A	10	UND	R\$ 50,50	R\$ 505,00

6	Toner preto Q5949A (49A), p/ HP Laserjet 1160/1320, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 49A	10	UND	R\$ 56,00	R\$ 560,00
7	Toner preto Q7553A (53A), p/ HP Laserjet P2014 P2015 M2727 2014 2015 2727 P2015DN, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 53A	10	UND	R\$ 56,14	R\$ 561,40
8	Toner preto ML 1610 SCX-4521D3, p/ Multifuncional Samsung SCX-4521F, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 1610	10	UND	R\$ 77,53	R\$ 775,30
9	Toner preto MLT-D104S, para impressora Samsung ML 1860/1665 XAZ laser printer, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO D104S	10	UND	R\$ 77,53	R\$ 775,30
10	Toner preto MLT-D104S, para impressora Samsung ML 1860/1665 XAZ laser printer, componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 2.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO D104S	10	UND	R\$ 77,53	R\$ 775,30



11	Toner preto (TN-750) p/ impressoras BROTHER HL5440D 5450D 5470D 5470DWT 6180DW 6180DWT MFC8710DW e MFC 8790DW, componentes 100% novos, lacrado, original, ou similar ao original em rendimento e qualidade e resultado profissional com garantia sobre qualquer defeito de fábrica.	PREMIUM QUALITY CO TN750	10	UND	R\$ 50,82	R\$ 508,20
12	Toner preto (TN-1060) P/ impressoras BROTHER HL1110, 1110-R, 1112, 1112-R MFC1810, 1810-R, 1815, 1815-R, DCP 1510, 1510-R, 1512, 1512-R e DCP 1610, componentes 100% novos, lacrado, original, ou similar ao original em rendimento e qualidade e resultado profissional com garantia sobre qualquer defeito de fábrica.	PREMIUM QUALITY CO TN1060	200	UND	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
13	Toner preto 504H 50F4H00,p/ impressoras laser Lexmark. componentes 100% novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 5.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO 504H	20	UND	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
14	Toner preto MLT D203U p/ impressora Mult Funcional Samsung modelo M4070FR, novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 12.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO D203U	40	UND	R\$ 138,70	R\$ 5.548,00
15	Toner preto (TK 1147) p/ impressoras KYOCERA ECOYS MODELO M2035 LASER PRINTER, novos, lacrado, original ou similar ao original em rendimento e qualidade, resultado profissional, capacidade de impressão de no mínimo 12.000 folhas, com garantia sobre qualquer defeito de fabricação.	PREMIUM QUALITY CO TK1147	10	UND	R\$ 74,39	R\$ 743,90
TOTAL GERAL: R\$ 32.625,90 (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)						

3. OBJETO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
 Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
 CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone: (063) 3612-7505/7693

cpl@unirg.edu.br

3.1- O objeto do presente Instrumento é Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER'S** destinados ao atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no item 04 do Termo de Referência.

3.2- Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 - As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UnirG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico, fax-símile ou outro meio de comunicação) e as entregas deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UnirG, Departamento de Compras e Suprimentos, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, das **08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas**.

4.2- O prazo de entrega dos referidos materiais **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser de até 10 (dez) dias CORRIDOS, contados a partir do recebimento do pedido de compras enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

4.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA.

5.1 - Estima-se a **entrega total dos materiais, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

5.2 - Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos, lacrados, original ou similar aos originais em rendimentos e qualidade e resultado profissional com garantia sobre qualquer defeito de fábrica. Não serão aceitos produtos que tenham algumas de suas peças ou por inteiro, inclusive bojo (carcaça), usadas, recicladas, processadas, recondiçionadas ou remanufaturadas para quaisquer dos produtos constantes no presente Termo.

5.3 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem original, contendo desenhos holográficos e impressão que identifique as características técnicas, validade do produto e procedência dos mesmos, embalagem interna original do fabricante plastificada e aluminizada, selagem uniforme mecanizada para proteção contra luz e umidade, berços plásticos originais do fabricante para proteção contra impactos.

5.4 - OS MATERIAIS DEVERÃO TER GARANTIA QUANTO AOS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS EM CASO DE DEFEITO DE FÁBRICA.

5.5- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido

provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.8 - No ato da entrega o(s) material (is) será analisado, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação(ões) exigida será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) imediatamente a partir do contato feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

5.9 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e sua validade será de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria) e **elementos de despesa 3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo).

6.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada

6.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8. Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 738/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 014/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062579.**

16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 03 dias do mês de junho de 2020.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ÓRGÃO GERENCIADOR
OLIVEIRA & MARGAS LTDA - ME
Rogério Coelho de Oliveira
FORNECEDOR